

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 17/04/2020, referente à Reti-Ratificação do Edital FFLCH/FLS nº 025/2019, abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 cargo de Professor Titular no Departamento de Sociologia, área de Sociologia da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP, onde se lê “V – comprovante (s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;”, leia-se “V -certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”.

sexta-feira, 17 de abril de 2020 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 130 (75) – 161

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Edital FFLCH/FLS nº 025/2019

Reti-ratificação do Edital de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 cargo de Professor Titular no Departamento de Sociologia, área de Sociologia da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP.

TENDO EM VISTA O OFÍCIO CIRCULAR SG/CLR/22/2020, DATADA DE 08.04.2020.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31/10/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2019 e término às 17 horas (horário de Brasília)

do dia 04/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº 266.094, com salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Sociologia, área de Sociologia, nos termos do artigo 125, § 1º e 2º do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. Sociologia e Modernidade;
2. Classes, Status e Ação Coletiva;
3. Teoria Tradicional e Teoria Crítica;
4. Movimentos Sociais e Estado;
5. Estado e Desenvolvimento;
6. Crime, Punição e Controle Social;
7. A Sociabilidade Urbana;
8. Sociedade e Cultura;
9. Arte e Sociedade;
10. Sociologia e Globalização.

O concurso será regido pelo disposto nos artigos 80 Estatuto da USP, nos 149 a 161 do Regimento Geral da USP e nos artigos 55, 56, 64 e 65 do Regimento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994.

1 Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, **em formato digital**;

II – prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar;

IV – Título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI – RNE

§1º. Os elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados na Rua do Lago, 717 – sala 107 – Cidade Universitária – São Paulo, SP, 05508-080, até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, §2º do Regimento Geral da USP.

3. O concurso constará das seguintes provas:

I – Julgamento de Títulos (peso 5)

II – Prova pública oral de erudição (peso 2)

III – Prova pública de arguição (peso 3)

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

JULGAMENTO DOS TÍTULOS

4 O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I) – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II) – atividade didática universitária;
- III) – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV) – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI) – diplomas e outras dignidades universitárias.

§1º. No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§2º. Cada examinador, após análise dos títulos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, dará as notas, encerrando-as em envelope individual.

§3º – Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. A prova pública oral de erudição será realizada em sessão pública, com base no programa publicado neste edital, de acordo com artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I. Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II. **Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;**

III. Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

IV. Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUIÇÃO

6. A **prova pública de arguição** destina-se à avaliação da qualificação do candidato e se realizará sob a forma de diálogo sobre questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do regimento da FFLCH - USP.

JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

7. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

Parágrafo único: Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado, justificando a indicação feita.

11. Poderão ser acrescentados ao relatório da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

§1º. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

§2º – O empate nas indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

13. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Mais informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço: Rua do Lago, 717 – sala 107 – Cidade Universitária – São Paulo, SP, 05508-080 ou através dos telefones 55-11-3091-4590 e 55-11-3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br) e (apoioaca2fflch@usp.br).